

Lei n.º 509, de 23 de Abril de 1981

Autoriza o Poder Executivo a contratar um qualificar para o Serviço do Viet, e, também outras providências.

A Câmara Municipal de Beladora - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Secretora e eu, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um qualificar para prestar serviços junto ao Serviço Integrado de Assistência Obitária (SIO), lotado no Serviço da Legenda, com os vencimentos mensais de R\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros).

Artigo 2.º - Para dar atendimento às despesas decorrentes do artigo 1.º da presente Lei, o Poder Executivo abrirá Crédito Suplementar à Rubrica:

03. Administração e Planejamento
0308 - Administração Financeira
0308030 - Administração de Recursos
3111 - Pessoal do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Beladora, de 23 de Abril de 1981

O Prefeito Municipal,